

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 3.877 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e.

CONSIDERANDO as deliberações e planos apresentados pela Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde; e

DECRETA

- **Art. 1º -** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), ficam prorrogados os prazos e medidas contidos no Decreto nº 3.852 de 12 de abril de 2.021 até 07 de junho de 2.021.
- **Art. 2º -** Permanecerá sendo realizado o retorno às aulas de forma híbrida conforme protocolo formulado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio, respeitadas as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Patrocínio, nos termos do Decreto nº 3.860 de 26 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2021.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal